



Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI 022/2020 de 16 de ABRIL de 2020.

DOC Nº 059/2020

PROTOCOLADO

Em 17 / 04 / 2020

elbor
Ass. Responsável

Revoga a Lei 1207/2020 e autoriza o Poder Público Municipal a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agencia de Fomento através do Programa POE-Pimes.

APROVADO	
<i>Plenominidade</i>	
Sala das Sessões	<u>22/04/2020</u>
Presidente	
Secretário	<i>[assinatura]</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que enviou para a Câmara Municipal de Vereadores apreciar e votar o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1207/2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agencia de Fomento – RS – através do Programa POE-PIMES operação de crédito até o limite de R\$ 1.296.581,01 (um milhão duzentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e um centavo) para financiar obras de melhorias em infraestrutura urbana.

Art. 3º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõem a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO AS – Agencia de Fomento – RS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata essa Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de créditos autorizadas, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Adm: 2017/2020

Rua Romano Padoan - 296, Centro - Fone:(54) 3614 2106 - CEP: 99610.000 - Rio dos Índios - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 7º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 8º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

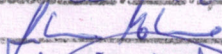
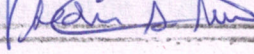
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Índios/RS, 16 de ABRIL de 2020.


Salmo Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

DOC Nº 059/2020
PROTOCOLADO
Em 17 / 04 / 2020

Ass. Responsável

APROVADO	
p/ unanimidade	
Sala das Sessões	22/04/2020
Presidente	
Secretário	

Adm: 2017/2020

Rua Romano Padoan - 296, Centro - Fone:(54) 3614 2106 - CEP: 99610.000 - Rio dos Índios - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Primeiramente cumpre informar que a revogação da Lei 1207/2020, que previa a contratação de crédito junto ao Badesul é necessária, tendo em vista a Resolução 4.779 de 20/02/2020 do Conselho Monetário Nacional, que readequou as operações de crédito das instituições financeiras para com os municípios.

Tal readequação se deu em razão da queda da arrecadação em virtude da pandemia do Covid-19, uma vez que o isolamento social e as restrições nas atividades econômicas afetaram as receitas dos Governos Federal e Estadual.

Assim, encaminhamos em anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento RS através do Programa POE-PIMES, para investimentos em infraestrutura para pavimentação, drenagem e qualificação de vias urbanas do município.

Os recursos dessas operações de crédito, previstos em R\$ 1.296.581,01 (um milhão duzentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e um centavo) que serão utilizados na pavimentação asfáltica das vias Pe Manoel G Gonzales, Rua Bento Gonçalves, Rua Vitório Brighenti, Rua Tarumã, Rua Araucárias, Rua Ipê, Rua Guajuviras, dentre outras ainda sem denominação.

As obras de asfaltamento irão melhorar consideravelmente as condições de trânsito, segurança, trafegabilidade, fomentando o desenvolvimento econômico, contribuindo, consequentemente, para o progresso e desenvolvimento de Rio dos Índios.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Isto Posto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, na certeza de que os nobres Edis o aprovarão em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

Rio dos Índios/RS, 16 de abril de 2020.

Salmo Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

DOC N° _____

PROTOCOLADO

Em ____/____/____

Ass. Responsável

Adm: 2017/2020